

Mapa 18 - Taxa Efetiva de Tributação Bruta

Por Anexo

	Modelo 3-1				
	2012	2013	2014	Var 12-13 (p.p.)	Var 13-14 (p.p.)
A - Pensões	5,30%	7,85%	7,74%	2,55	-0,11
A - Trabalho Dependente	8,37%	10,78%	10,52%	2,41	-0,26
A - Trab. Dep. e Pensões	8,36%	11,04%	10,62%	2,68	-0,42
I e Outros Trabalho Dependente	6,13%	7,61%	7,90%	1,48	0,29
Total Mod. 3-1:	7,50%	9,94%	9,70%	2,44	-0,24

	Modelo 3-2				
	2012	2013	2014	Var 12-13 (p.p.)	Var 13-14 (p.p.)
A/B	12,04%	14,18%	13,63%	2,14	-0,55
A/B/F	16,60%	21,66%	21,75%	5,06	0,09
A/C	12,27%	14,38%	14,64%	2,11	0,26
A/C/F	17,39%	25,14%	25,71%	7,75	0,57
A/F	13,41%	19,53%	19,62%	6,12	0,09
B/F	11,91%	22,14%	22,41%	10,23	0,27
B - Rendimentos Empresariais e Profissionais	9,23%	11,49%	11,30%	2,26	-0,19
C - Trab. Ind. Agricult, Comércio, Ind. c/ Contab. Org.	15,29%	18,94%	19,13%	3,65	0,19
D - Regime de transparência fiscal	24,80%	27,22%	33,01%	2,42	5,79
F - Prediais	9,52%	26,88%	26,38%	17,36	-0,50
Outros	19,69%	22,57%	21,86%	2,88	-0,71
Total Mod. 3-2:	14,48%	18,00%	17,98%	3,52	-0,02

Fonte: AT

Data: 11/2015

Notas:

- Não inclui a sobretaxa extraordinária liquidada em 2013 e 2014.

- Note-se que os rendimentos de capitais, correspondentes à categoria E, estão sujeitos à retenção na fonte à taxa liberatória, não se encontrando

sujeitos a englobamento obrigatório, pelo que as estatísticas relativas a esta categoria não correspondem ao valor global de rendimento e de imposto

liquidado relativamente a esta categoria.

- A quebra registada nos rendimentos da categoria F por referência ao ano de 2012 deve-se fundamentalmente, à não obrigatoriedade de englobamento dos rendimentos desta categoria aplicável aos anos de 2013 e seguintes, os quais passaram a estar sujeitos à taxa especial de 28% prevista no artigo 72.º do CIRS, com opção pelo englobamento.

